Design por Herbertt Cabral behance.net/cabralhb

REGRAS DE PROCEDIMENTOS

DISEC



Diagramação Capa Diogo Feliciano Herbertt Cabral

Copyright © 2018 by Pernambuco Model United Nations



Encontre-nos em: www.pernambucomun.com.br



REGRAS DE PROCEDIMENTO

Regra nº 1: Quanto ao escopo

As regras gerais de procedimento devem ser adotadas e aplicadas para os seguintes comitês: Comitê de Desarmamento e Segurança Internacional (DISEC); Comitê para assuntos Sociais, Humanitários e Culturais (SoCHum); Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD); e *United Nations Security Council* (UNSC).

Regra nº 2: Quanto ao idioma

O idioma oficial adotado na Primeira Simulação da PEMUN é o português (BR) e o inglês. A linguagem de trabalho será o português, exceto no caso do *United Nations Security Council* (UNSC), que trabalhará em inglês. Todas as informações produzidas pelo Comitê de Imprensa Internacional quanto ao UNSC serão na linguagem do comitê; os demais permanecerão em português.

Regra nº 3: Quanto à linguagem

Os delegados e delegadas devem usar a linguagem formal e com o devido uso dos termos técnicos. Deverão, também, evitar o uso de expressões de cunho pessoal, uma vez que estão defendendo a posição de um país.

Regra nº 4: Quanto à vestimenta

Entende-se que seja adequado o código de vestimenta formal para dar um aspecto verossimilhante à realidade, no entanto, deve-se respeitar a particularidade de cada indivíduo, bem como sua identificação cultural.

Regra nº 5: Quanto ao plágio

Entende-se como plágio, no âmbito destas regras, o uso do trabalho de outros sem a devida referência. Incluindo o uso parcial ou integral de produções de outros Modelos de Simulação ou das próprias agências da ONU. A punição devida está a cargo de decisões do Secretariado.

Regra nº 6: Quanto às delegações

Cada país, organização internacional ou organização não governamental será representado por apenas um(a) delegado(a). Este(a) deve estar devidamente credenciado(a) antes do início das reuniões. Delegados(as) alocados em um comitê permanecerão nele até o fim de toda a conferência.

Regra nº 7: Quanto aos deveres das delegações

Os delegados(as) devem:

- Respeitar as decisões da mesa diretora;
- Respeitar os demais membros do comitê e da conferência como um todo;
- Esperar o reconhecimento da Mesa Diretora antes de se pronunciar;
- Defender os interesses do seu país;
- Agir conforme às políticas externas do seu país;
- Agir com decoro diplomático.
- Entregar aos diretores dos respectivos comitês o Relatório de País (Anexo A) antes do início das reuniões. Este deverá responder às seguintes questões:
 - o Como o tópico em discussão afeta o país que você está representando?



- o Que ações foram tomadas domesticamente ou por organizações internacionais para manejar esse assunto? Elas foram bem-sucedidas?
- O seu país assinou ou ratificou tratados ou grandes convenções sobre o tópico? Qual é o registro de votos do seu país sobre o tópico?
- O seu país se aliou a outros países nesta questão específica? Quais são as ideias que guiam a posição do seu país ao lidar com este assunto?
- O Que possíveis soluções você(s) defenderá (ão) durante a conferência?

Os delegados(as) possuem autoridade diplomática para discutir e votar em nome do seu país durante as sessões, não podendo, no entanto, declarar guerra, assinar ou denunciar tratados, impor sanções ou executar qualquer ação que não seja da competência do comitê.

Regra nº 8: Quanto à presidência

Os delegados(as) que desejarem exercer o papel de presidente da sessão, dentro do seu comitê, poderão expressar seu desejo quando a Mesa diretora perguntar; no primeiro dia das reuniões, a Mesa perguntará quem deseja fazê-lo e um cronograma rotacional será providenciado. Cada delegado poderá exercer o cargo durante uma sessão e, no máximo, duas sessões durante toda a simulação.

Os membros da Mesa diretora irão presidir a sessão durante a primeira delas para demonstrar aos(às) delegados(as) como funcionam as regras. A Mesa também presidirá quando não houver voluntários que desejem presidir a sessão e durante a votação de Propostas de Resolução e de Emendas.

Caso haja mais delegados que desejam presidir do que sessões disponíveis, será feito um sorteio para determinar a ordem de preferência dos(as) delegados(as) que irão presidir e aqueles que não forem alocados na lista serão colocados em uma lista de espera.

Sob a autoridade da Presidência da reunião, o(a) delegado(a) deverá representá-lo em sua capacidade enquanto um fórum internacional.

Quando o(a) delegado(a) que estiver na Presidência desejar proferir um discurso no Debate Formal-Informal, ele(a) deve fazê-lo em nome do seu país, respeitando a rotatividade de oradores e o tempo de discurso acordado anteriormente.

No Debate Formal-Formal, a Presidência terá o nome do seu país inserido na Lista de Oradores e receberá um único direito de resposta (se necessário) assim como todos(as) os(as) outros(as) delegados(as).

No Debate Informal-Informal, a Presidência é livre para agir como os(as) demais delegados(as), estando seu status de Presidente temporariamente cessado.

Se o comitê reconhecer que a Presidência não está cumprindo seus deveres, ele tem o direito de pedir por uma mudança na Presidência. Os(as) delegados(as) podem fazer isso por uma moção de não confiança, através de um pedido escrito que deverá ser assinado por pelo menos 1/5 dos membros do comitê. Quando a Mesa reconhecer o pedido oficialmente, a moção estará em ordem e necessitará de maioria simples para passar. Caso a moção de confiança passe, a Presidência atual deverá sair e entregar o cargo ao próximo membro na lista de espera.



Regra nº 9: Quanto aos deveres da Mesa diretora

Será composta de membros da Equipe da PEMUN, sendo divididos em Mesa, Vice-Mesa e Secretários(as), que tratarão os delegados(as) com o devido respeito a todo momento. No início de cada sessão a Mesa deixará claro quem exercerá qual papel.

A Mesa também fará anúncios necessários e auxiliará a Presidência a dirigir as discussões do comitê, a garantir o seguimento das regras, a conceder o direito de discurso a cada delegado(a) e a declarar a abertura e o encerramento de cada sessão, além de dar sugestões quando for cabível.

As Vice-Mesas deverão estar preparadas para substituir a Mesa a qualquer momento. São também responsáveis por receber demandas das delegações e por receber Rascunhos de Documento Final e Emendas.

Os demais Secretários(as) são responsáveis por monitorar a Lista de Oradores, por contar os votos e por demais tarefas administrativas.

Regra nº 10: Quanto às Agências de Comunicação

Notícias ou tweets produzidos pela Agência deverão ser consideradas como publicação oficial e poderão ser utilizados durante os debates.

Quaisquer delegados(as) que fornecerem pronunciamentos à Agência deverão estar cientes de que serão considerados como pronunciamentos oficiais.

Os delegados(as) poderão confrontar os pronunciamentos dos(as) demais delegados(as) durante os debates.

Lugares para a imprensa deverão ser reservados dentro do comitê para garantir sua maior participação e a transparência das reuniões.

É encorajado o uso de ferramentas como coletivas de imprensa, confecção de materiais audiovisuais, divulgação de *spotteds*, etc.

Regra nº 11: Quanto aos procedimentos

Questões substantivas são referentes ao Documento Final ou a uma Emenda. E os votos substantivos são votos sobre uma questão substantiva.

Questões procedimentais são aquelas que não são substantivas e não são decididas por votação, apenas por meio de deliberação informal.

Deliberações informais não contam com um formato padrão a ser seguido, mas geralmente começam com: (1) um país coloca em pauta uma sugestão acerca do fluxo do debate; (2) a Presidência pergunta às outras delegações se há oposição à sugestão dada; (3) outro país poderá sugerir uma alternativa à ideia do primeiro país; (4) a Presidência verifica se há oposição à alternativa do segundo país; (5) caso haja oposição, a Presidência e as demais delegações propõem alternativas que fiquem no meio-termo entre as duas sugestões dadas; (6) caso não haja nenhuma oposição, a Presidência irá considerar a sugestão adotada. Caso haja duas sugestões, os(as) delegados(as) votarão informalmente buscando a maioria simples para aprovação.

O consenso deve se dar em todas as esferas do debate.

A Presidência deve perguntar se existem moções ou pontos entre os discursos dos países. Caso algum(a) delegado(a) queira consultar a Presidência ou a Mesa sobre uma



questão não abrangida em nenhum ponto ou moção, ele(a) deve fazê-lo em particular e, caso a Mesa entenda que a questão seja do interesse geral, ela informará a todo o comitê.

Regra nº 12: Quanto ao direito ao voto

Cada país dispõe de um voto sobre questões substantivas. Países observadores, organizações não governamentais e organizações internacionais não votam em questões substantivas.

Regra nº 13: Quanto à maioria nas votações

"Maioria simples" será entendida como uma metade dos votos possíveis mais um, arredondada para baixo para o número inteiro mais próximo (ex: havendo 25 delegados(as), a maioria simples será 12,5+1=13,5, ou seja, 13 votos).

"Maioria qualificada" será entendida como dois terços dos votos possíveis, arredondados para cima para o número inteiro mais próximo (ex: havendo 25 delegados(as), a maioria qualificada será 2/3 de 25= 16,66, ou seja, 17 votos).

Regra nº 14: Quanto ao quórum

A Presidência da sessão declarará a abertura das reuniões. Sua abertura poderá ser declarada quando pelo menos 1/3 dos membros estiverem presentes. Entretanto, para tomar qualquer ação, uma maioria simples dos membros é necessária.

A Presidência deverá fazer prosseguir com a Lista de Presença no começo de cada sessão para reconhecer a presença dos(as) delegados(as).

Regra nº 15: Quanto ao discurso de abertura e Lista de Oradores

Antes do começo dos debates, os(as) delegados(as) poderão fazer um Discurso de Abertura, que deverá abordar os aspectos mais importantes do Relatório de País feito anteriormente.

Uma Lista de Oradores será aberta para que o país que deseje fazer um Discurso de Abertura coloque seu nome nela. Os países serão incluídos na Lista seguindo a ordem alfabética dos países representados. O discurso não é obrigatório, porém é fortemente encorajado.

Caso um(a) delegado(a) mude de ideia e não queira mais proferir um Discurso de Abertura, este(a) deverá informar à Mesa para que seu nome seja retirado da lista.

Ao término dos Discursos de Abertura, a Mesa iniciará o Debate Formal-Informal automaticamente, no qual os(as) delegados(as) dispostos(as) a falar deverão levantar sua placa até que sejam reconhecidos(as) pela Presidência.

O Discurso de Abertura pode servir para apresentar o pensamento geral da delegação sobre os tópicos antes da conferência, salientar qualquer preocupação nacional específica ou avisar previamente qualquer iniciativa ou outro plano de ação que a delegação pretenda seguir durante conferência.

Regra nº 16: Quanto aos discursos

Nenhum(a) delegado(a) deverá se dirigir ao comitê sem ter tido permissão prévia da Presidência para isto. A Presidência dará a palavra aos(às) delegados(as) na ordem em que eles(as) indicarem seu desejo de se pronunciar.



O tempo inicial de discurso será determinado pela Presidência, a menos que os(as) delegados(as) concordem sobre um tempo diferente de discurso.

Quando houverem dez segundos restantes de tempo de discurso de um(a) delegado(a), a Presidência deverá fazer um sinal discreto alertando-o(a). Quando o tempo previsto se esgotar, a Presidência informará ao(à) delegado(a).

Não será permitido, em qualquer dos três tipos de debate, que um(a) delegado(a) ceda o seu tempo de discurso restante a outro(a).

Regra nº 17: Quanto ao direito de resposta

É permitido aos(às) delegados um direito de resposta para responder ao pronunciamento de outro(a) delegado(a). O(a) delegado(a) que sinta necessidade de fazêlo pode se pronunciar em resposta durante o Debate Formal-Informal.

Durante o Discurso de Abertura, se um(a) delegado(a) sente a necessidade de responder ao pronunciamento de outro(a), ele(a) pode pedir informalmente a um(a) dos(as) Secretários(as) pelo direito de resposta. Nesse caso, a Presidência concederá o direito de resposta ao membro apenas após ter declarado a Lista de Oradores fechada. Apenas um direito de resposta por delegado(a) será garantido.

Regra nº 18: Quanto às agendas formais e informais

Agenda Formal se refere ao(s) tópico(s) que o comitê aborda em seu debate. Havendo mais de um tópico proposto para discussão (Tópico A e Tópico B), a consideração da Agenda Formal deverá ocorrer na Primeira Sessão; após os Discursos de Abertura e os discursos adicionais (direito de resposta, caso haja). Neste momento, os(as) delegados(as) poderão levantar uma moção para escolher quais dos dois tópicos será discutido primeiro.

A moção deverá ser levantada na forma de: "Moção para Introdução do Tópico X no Topo da Agenda".

Após um(a) delegado(a) levantar a moção, a Presidência verificará se existe consenso sobre a proposta inicial. Caso não haja consenso, a moção será posta à votação, requerendo uma maioria qualificada de dois terços para passar.

Os(as) delegados(as) poderão alterar novamente a ordem de discussão dos Tópicos A e B levantando uma Moção para Adiamento do Debate (ver regra nº 20).

A Agenda Informal não é obrigatória, mas os(as) delegados(as) podem decidir pela adoção de uma e discutir seu conteúdo assim que o comitê tiver decidido sobre o primeiro tópico da Agenda Formal (quando houver mais de um). É recomendado que a Agenda Informal seja redigida ainda durante a Primeira Sessão, antes que qualquer discussão ocorra. Não havendo objeções à Agenda Formal, ela é adotada por consenso e guiará as discussões subsequentes.

Regra nº 19: Quanto aos tipos de debate

1. Debate Formal: ocorre na primeira sessão de cada tópico, durante os Discursos de Abertura (ver regra nº 15). Esse Discurso, apesar de não ser obrigatório, é uma das principais maneiras que a Agência de Comunicação tem para ficar ciente da posição do país e poder escrever sobre.



O Debate Formal não é um "debate" como geralmente é compreendido. Ou seja, os(as) delegados(as) não respondem uns(umas) aos(às) outros(as) (exceto nos casos de direito de resposta). Aqui, geralmente os pronunciamentos são escritos com antecedência.

Uma vez encerrados todos os Discursos de Abertura (Debate Formal), o debate se transformará automaticamente em Debate Formal-Informal.

- 2. Debate Formal-Informal: é conduzido pela presidência. Os(as) delegados(as) que desejarem se pronunciar durante este debate, deverão colocar suas placas na posição vertical até serem reconhecidos(as) pela Presidência. Os(as) delegados(as) deverão levantar suas placas apenas quando desejarem levantar um ponto ou uma moção, que serão reconhecidos pela Presidência antes de se proceder os próximos discursos.
 - Moções para Adiamento da Sessão ou do Debate podem ser levantados por qualquer delegado(a), incluindo a Presidência da sessão.
- 3. Debate Informal-Informal: nele a moderação da Presidência é cessada temporariamente e os(as) delegados(as) ficam livres para se pronunciar e se reunir da forma como acharem mais conveniente. Este debate não requer a aprovação de uma maioria simples para passar.

Não serão impostas ou definidas com antecedência formas obrigatórias de debate para sessões específicas.

Regra nº 20: Quanto às moções

- 1. Moção para Adiamento da Sessão: durante a discussão de qualquer questão, um(a) delegado(a) pode levantar uma Moção para Adiamento da Sessão. Caso não haja consenso, ela será posta à votação requerendo uma maioria simples para ser aprovada. Após a sessão ser adiada, o comitê se reunirá em seu próximo horário de sessão marcado regularmente.
 - A Mesa poderá determinar se a Moção para Adiamento da Sessão está fora de ordem.
- 2. Moção para Adiamento do Debate: finaliza em parte ou totalmente a consideração sobre o referido tópico da Agenda Formal. Isto pode significar finalizar o debate, bloquear ação sobre um rascunho de resolução/decisão específico ou finalizar a consideração sobre um tópico como um todo (fechando o tópico para o restante da sessão). Essa moção é colocada imediatamente sob votação, que requer uma maioria qualificada.

Regra nº 21: Quanto aos documentos de trabalho

São documentos informais que auxiliam o comitê em sua discussão sobre questões substantivas. A Mesa e os(as) delegados(as) poderão propor documentos de trabalho para consideração pelo comitê a qualquer momento durante as sessões.

Eles não precisam ser escritos em um formato específico, mas deverão ser aprovados pela Mesa para serem distribuídos para o comitê e para serem mencionados em suas discussões. Não há necessidade de países signatários para documentos de trabalho. Delegados(as) representando países ou órgãos observadores também poderão



apresentar documentos de trabalho. Eles precisam ser apresentados na língua oficial do comitê.

Regra nº 22: Quanto ao rascunho de documentos finais

Esta seção lida com o processo que conduz à adoção de uma resolução. Esse processo envolve a elaboração de um texto, a introdução de um rascunho de resolução e a decisão sobre ele.

Várias formas de consultas e negociações ocorrem durante o processo em uma tentativa de alcançar o consenso ou chegar o mais próximo possível dele.

22.1. Elaboração de um texto de resolução¹

Rascunhos de resolução são documentos escritos coletivamente pelos(as) delegados(as). Os(as) delegados(as) que redigem o texto de uma resolução são denominados os "signatários" da resolução. Através de uma solicitação dos signatários, outros(as) delegados(as) podem formalmente expressar seu apoio por um rascunho de resolução assinando-o também e colocando o nome do país no documento.

Assinar um rascunho de resolução não necessariamente indica que a delegação apoia suas ideias, apenas que ela apoia a discussão sobre o rascunho.

O rascunho de resolução deve ter o tópico do comitê sob o qual o rascunho foi introduzido. Ele deve ser introduzido sob um tópico específico ou sob ambos os tópicos do comitê.

Cada resolução consiste de uma única frase, que segue um ou vários parágrafos preambulares. Estes não são realmente parágrafos, mas sim cláusulas na frase. Cada uma começa com um adjetivo ou a forma adjetivada de um verbo, que começa com a primeira letra maiúscula e termina com uma vírgula (,).

Após os parágrafos preambulares, um ou mais parágrafos operativos devem seguir, cada qual começando com um verbo no presente do Indicativo, também com a primeira letra maiúscula, e terminando com um ponto-e-vírgula (;), exceto para o último, que possui um ponto final (.).

22.2. Introdução de um rascunho de resolução

Para ser introduzido, o rascunho do texto precisa ser submetido pessoalmente a um(a) dos(as) secretários(as). O rascunho deve ser entregue em uma versão eletrônica assinada e datadas, acompanhada por uma lista dos signatários iniciais.

O número mínimo de signatários requerido para que a resolução seja considerada deve ser equivalente a um quinto do comitê. Delegados(as) representando países ou órgãos observadores podem assinar documentos para indicar sua disposição para discutir o documento, mas suas assinaturas não contam para fins de introdução de Rascunhos de Documentos Finais.

Após ser introduzido, o texto é formatado pela Mesa em um documento oficial, que é circulado para todos(as) os(as) delegados(as) do comitê.

¹ Exemplo de resolução ir para: <<u>http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/S-27/2</u>>



22.3. Consideração do rascunho de resolução

Após ser introduzido, o rascunho de resolução é considerado pelo comitê. Isso significa que a decisão sobre sua adoção deve ser tomada, a menos que os signatários decidam retirar a proposta. Enquanto isso, ela pode ser alterada pelo comitê como um todo.

As alterações por todas as delegações do comitê são chamadas emendas.

OBS: Os signatários de um rascunho de resolução poderão retirar o documento a qualquer momento até sua aprovação como a Resolução, contanto que nenhuma emenda tenha sido proposta por outro(a) delegado(a). Para fazê-lo, todos os signatários devem informar aos(às) Secretários(as) que a delegação deseja ter seu nome removido do documento. Quando o documento estiver sem signatários, a discussão sobre ele deverá ser cessada imediatamente e ele só poderá ser reintroduzido se uma delegação decidir assiná-lo e reiniciar o processo de introdução.

OBS₂: Se houver mais de uma resolução introduzida sob o mesmo tópico do comitê (A/B), as resoluções serão programadas para ação na ordem em que forem introduzidas.

Regra nº 23: Quanto à votação da resolução final

Após a leitura direta da resolução por algum dos signatários, as emendas devem ser entregues por escrito e com três signatários. Em seguida, a Mesa abre para sugestões, que serão aceitas por consenso ou por maioria qualificada. Caso a emenda seja consenso, é aprovada. Caso não seja, passa-se para a votação, requerendo maioria qualificada (nesse momento, membros com poder de veto podem exercê-lo). Esse processo deve ser feito com todas as emendas.

Após devidamente aprovadas todas as emendas, faz-se novamente a leitura da nova resolução. Caso haja consenso, passará automaticamente. Caso não haja, será feita uma votação oral por ordem alfabética dos países. Os(as) delegados(as) devem responder: "a favor", "contra", "abstenção" (anula o voto) e "passar" (esperar as outras delegações votarem e depois votar).

Depois do voto, os(as) delegados(as) têm o direito de explicar seus votos ou suas posições.